

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira****PROJETO DE LEI**

Estabelece diretrizes para o Programa Remédio Pet, destinado à ampliação do acesso a medicamentos e insumos veterinários por tutores de animais domésticos em situação de vulnerabilidade social no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes do **Programa Remédio Pet**, destinado a ampliar o acesso a medicamentos e insumos veterinários para animais domésticos pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade social, como instrumento de fortalecimento das políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se tutores em situação de vulnerabilidade social aqueles que atendam aos critérios de elegibilidade adotados pelo Poder Executivo para acesso aos serviços públicos municipais de assistência veterinária, observada a regulamentação.

Art. 2º São objetivos do Programa Remédio Pet:

- I – Ampliar o acesso de tutores em situação de vulnerabilidade social aos medicamentos e insumos veterinários considerados essenciais;
- II – Contribuir para a continuidade e efetividade dos tratamentos veterinários;
- III – Promover a saúde e o bem-estar animal;
- IV – Estimular a guarda responsável;
- V – Reduzir o abandono de animais motivado pela impossibilidade financeira de aquisição de medicamentos ou insumos veterinários;
- VI – Fortalecer as políticas públicas municipais de proteção animal;

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I – Observância dos critérios de elegibilidade adotados pelos Hospitais Veterinários Públicos do Município para atendimento de tutores em situação de vulnerabilidade social, ou daqueles que vierem a substituí-los
- II – Observância de protocolos técnicos para dispensação de medicamentos e insumos veterinários;
- III – I com as políticas municipais de proteção e bem-estar animal;
- IV – Incentivo à celebração de convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, hospitais veterinários, organizações da sociedade civil, fabricantes, distribuidores e demais entidades relacionadas à saúde animal;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira***

V – Incentivo ao recebimento de doações de medicamentos e insumos veterinários, observadas as normas sanitárias vigentes.

Art. 4º Para implementação do Programa, o Poder Executivo poderá, dentre outras medidas:

I – Definir os critérios para cadastramento dos beneficiários;

II – Estabelecer a relação de medicamentos e insumos veterinários passíveis de disponibilização;

III – Definir os locais destinados à dispensação dos medicamentos e insumos;

IV – Celebrar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos necessários à execução do Programa;

V – Disciplinar os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle e dispensação dos medicamentos e insumos veterinários.

Art. 5º A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas mediante recursos próprios, convênios, doações, parcerias e demais instrumentos admitidos pela legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2026.

**RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

JUSTIFICATIVA

A proteção e o bem-estar animal vêm ocupando posição cada vez mais relevante na agenda das políticas públicas do Município de São Paulo. Nos últimos anos, importantes avanços foram alcançados com a ampliação da rede de Hospitais Veterinários Públicos, permitindo que milhares de famílias em situação de vulnerabilidade social passassem a ter acesso a atendimento veterinário gratuito e de qualidade.

A recente inauguração do Hospital Veterinário Público de São Miguel Paulista representa mais um marco dessa política pública, ampliando significativamente a oferta de serviços à população da Zona Leste. Entretanto, a experiência vivenciada desde o início dos atendimentos evidenciou uma demanda recorrente apresentada pelos próprios tutores: embora consigam acesso às consultas, exames e procedimentos veterinários, muitos não dispõem de recursos financeiros para adquirir os medicamentos e insumos prescritos, comprometendo a continuidade e a efetividade do tratamento.

A presente proposta surge justamente da observação dessa realidade. Não basta garantir o atendimento clínico se parcela expressiva dos tutores não consegue dar sequência ao tratamento por falta de condições econômicas. A interrupção da terapêutica compromete a recuperação do animal, aumenta o risco de agravamento das enfermidades, pode ocasionar novos atendimentos na rede pública e, em situações extremas, contribui para o abandono dos animais.

Nesse contexto, o **Programa Remédio Pet** pretende estabelecer diretrizes para que o Município possa desenvolver ações de assistência farmacêutica veterinária voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, utilizando os critérios de elegibilidade já adotados pelos Hospitais Veterinários Públicos do Município para identificação de tutores em situação de vulnerabilidade social, preservando a coerência com a política pública já existente.

Importante destacar que a presente proposição **não cria obrigação imediata de fornecimento universal de medicamentos, não institui novos órgãos públicos, não altera a estrutura administrativa municipal nem impõe modelo específico de execução**, limitando-se ao estabelecimento de diretrizes para uma política pública, cuja implementação permanecerá submetida aos critérios técnicos, à disponibilidade orçamentária e à regulamentação do Poder Executivo.

A proposta também possibilita que a implementação do Programa ocorra por meio de parcerias, convênios, doações e cooperação com universidades, organizações da sociedade civil, fabricantes e distribuidores do setor veterinário, ampliando as alternativas para sua execução e reduzindo o impacto financeiro ao Município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira***

Ao fortalecer a continuidade dos tratamentos veterinários e ampliar o acesso de famílias vulneráveis aos medicamentos e insumos necessários, o Programa Remédio Pet contribuirá para a promoção da saúde e do bem-estar animal, a guarda responsável e para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de proteção animal.

A presente proposta distingue-se de iniciativas voltadas à criação de farmácias veterinárias populares ou à distribuição universal de medicamentos, ao concentrar-se na instituição de diretrizes para um programa de assistência farmacêutica direcionado a famílias em situação de vulnerabilidade social, observando critérios já adotados pelo Município para acesso às políticas públicas de proteção animal e preservando a competência do Poder Executivo para disciplinar sua implementação.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.